

# A EDUCAÇÃO FÍSICA NOS PLANOS DE EDUCAÇÃO DAS UNIDADES FEDERATIVAS BRASILEIRAS 2014 A 2026

Suterlânio Novais Gonçalves<sup>1</sup>

Hilheno Oliveira Miranda<sup>2</sup>

Mário Cleber Alves Oliveira<sup>3</sup>

Tatiane Lima Soares Meira<sup>4</sup>

Temistocles Damasceno Silva<sup>5</sup>

**Resumo:** A pesquisa parte do reconhecimento da Educação Física como componente curricular essencial da Educação Básica, conforme estabelecido na Constituição Federal de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), nos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs) e na Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Assim, analisar o planejamento governamental para a educação, levando-se em consideração a análise das prioridades elencadas para a Educação Física nos Planos das Unidades

---

<sup>1</sup> Graduando em Educação Física na modalidade licenciatura, Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB), Jequié [Bahia]. Brasil <202110715@uesb.edu.br>.

<sup>2</sup> Pedagogo, Sociólogo, Mestre em Educação e Doutorando em Educação, Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB), Itapetinga [Bahia]. Brasil <hilheno@hotmail.com>.

<sup>3</sup> Graduado em Licenciatura Plena em Educação Física, Especialista em Metodologia da Educação Física e Esportes, Mestrando em Educação, Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB), Jequié [Bahia]. Brasil <mariocleber.oliveira@ifbaiano>.

<sup>4</sup> Graduada em Pedagogia, Pós Graduada em Políticas Públicas Educacionais, Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica e Educação Especial e Inclusiva, Universidade Paulista (UNIP), Faculdade Einstein (FACEI), Pesquisadora do Centro de Estudos em Gestão Pública (CEGESP), Brumado [Bahia]. Brasil <tatianelimasm@gmail.com>.

<sup>5</sup> Licenciado em Educação Física pela Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB); tecnólogo em Gestão Pública pela Universidade Estadual de Maringá (UEM); especialista em Metodologia da Educação Física e Esporte pela Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC); especialista em Atividade Física e Saúde pela Faculdade de Tecnologia e Ciência (FTC); mestre em Desenvolvimento Regional e Urbano pela Universidade de Salvador (UNIFACS); doutor em Educação Física pela Universidade Estadual de Maringá (UEM). Docente do curso de Educação Física da UESB e coordenador do Centro de Estudos em Gestão Pública (CEGESP). Docente da Especialização e Residência em Gestão em Saúde (RESTEC-UEM). Docente Permanente do Programa de Pós-graduação stricto sensu em Educação (PPGE-UESB). Docente Colaborador do Programa de Pós-graduação stricto sensu em Enfermagem e Saúde (PPGES-UESB). Conselheiro Estadual de Esporte e Lazer - Bahia (2023-2025). Coordenador do Grupo Temático "Gestão Esportiva aplicada ao Setor Público" da Associação Brasileira de Gestão do Esporte (ABRAGESP) (2022-2026), Jequié [Bahia]. Brasil <tom@uesb.edu.br>.

Federativas Brasileiras. O objetivo dessa pesquisa se dá em analisar a atenção dada a Educação Física nos planos de educação das 27 Unidades Federativas Brasileiras, no período de 2014 a 2026. Este estudo trata-se de uma pesquisa documental, exploratória e qualitativa (Gil, 2008). Desse modo, pretende-se utilizar a análise de conteúdo dos planos estaduais de educação. Os dados foram analisados de acordo com as prioridades dos planos de educação de cada estado. Os resultados do estudo podem identificar lacunas que evidenciam a falta de planejamento e gestão no sistema educacional brasileiro. Portanto, evidenciando pouca atenção à Educação Física entre as unidades federativas. Conclui-se que, apesar dos avanços legais e normativos, ainda há desafios quanto à valorização efetiva da educação Física enquanto disciplina nos sistemas de ensino. Portanto, este estudo evidencia a importância da valorização da Educação Física nos Planos de Educação das Unidades Federativas, destacando seu papel estratégico nas políticas públicas educacionais e na formação integral dos estudantes.

**Palavras-chave:** Educação Física. Políticas Públicas. Planos de Educação. Educação Básica.

## **PHYSICAL EDUCATION IN THE EDUCATION PLANS OF BRAZILIAN FEDERAL UNITS 2014 TO 2026**

**Abstract:** This research is based on the recognition of Physical Education as an essential curricular component of Basic Education, as established in the 1988 Federal Constitution, the Law of Guidelines and Bases for National Education (Law No. 9,394/1996), the National Curricular Parameters (PCNs), and the National Common Curricular Base (BNCC). Thus, it analyzes government planning for education, taking into account the analysis of the priorities listed for Physical Education in the Plans of the Brazilian Federative Units. The objective of this research is to analyze the attention given to Physical Education in the education plans of the 27 Brazilian Federative Units, from 2014 to 2026. This study is a documentary, exploratory, and qualitative research (Gil, 2008). Therefore, it intends to use content analysis of state education plans. The data were analyzed according to the priorities of each state's education plans. The study's results identify gaps that demonstrate a lack of planning and management in the Brazilian education system. Therefore, they demonstrate little attention to Physical Education among the states. The conclusion is that, despite legal and regulatory advances, challenges remain regarding the effective recognition of Physical Education as a discipline in education systems. Therefore, this study highlights the importance of valuing Physical Education in the Education Plans of the States, highlighting its strategic role in public education policies and in the comprehensive development of students.

**Keywords:** Physical Education. Public Policies. Education Plans. Basic Education.

## 1. INTRODUÇÃO

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 205, determina que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, ao preparo para o exercício da cidadania e à sua qualificação para o trabalho (BRASIL, 1988).

Além disso, os artigos 211 e 214 da referida lei determinam à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios a organização de seus respectivos sistemas de ensino por meio do regime de colaboração.

Conforme observa Kunz (1994), a Educação Física deve ser compreendida como espaço formativo essencial para o desenvolvimento de capacidades expressivas, críticas e relacionais, articulando corpo, movimento e cultura. Sua presença na Constituição, ainda que parcialmente mediada pelo esporte, reforça a necessidade de políticas públicas que assegurem sua valorização como parte indissociável do direito à educação.

Segundo Betti (1992, 1994), a Educação Física, enquanto componente curricular da educação básica, deve introduzir e integrar o aluno na cultura corporal de movimento, formando o cidadão que vai produzi-la, reproduzi-la e transformá-la, instrumentalizando-o para usufruir do jogo, do esporte, das atividades rítmicas e da dança, das ginásticas e práticas de aptidão física, em benefício da qualidade de vida. A integração que possibilitará o usufruto da cultura corporal de movimento há de ser plena — afetiva, social, cognitiva e motora. Ou seja, é a integração de sua personalidade.

Em síntese, a educação básica é concebida constitucionalmente como um direito fundamental e uma prioridade do Estado brasileiro, devendo ser garantida de forma gratuita, obrigatória e com qualidade social. Conforme afirma Saviani (2008), a Constituição de 1988 avançou no reconhecimento da educação como direito

público subjetivo, atribuindo-lhe centralidade na promoção da cidadania e da justiça social.

Nesse sentido, a valorização da Educação Física nos planos de educação das unidades federativas torna-se um imperativo. Isso envolve não apenas garantir sua presença obrigatória no currículo da educação básica — conforme determinado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) —, mas também assegurar condições materiais e pedagógicas para seu pleno desenvolvimento.

Após a redemocratização do Brasil, foram estabelecidas regras importantes para estruturar a educação no país e organizar as escolas. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), de 1996, é uma dessas regras fundamentais. A LDB afirma que a Educação Física deve ser integrada à proposta pedagógica da escola, pois é componente básico da educação, possibilitando ao educando, desde cedo, desenvolver habilidades corporais, visando a um crescimento harmonioso e saudável, sem contaminações sociais ou morais, com ênfase no bem-estar físico, psíquico e social.

Para Brasil (2001, p. 15), deve-se elencar a Educação Física como uma proposta que procura democratizar, humanizar e diversificar a prática pedagógica da área, buscando ampliar, de uma visão apenas biológica, para um trabalho que incorpore as dimensões afetivas, cognitivas e socioculturais dos alunos.

Outro marco de regulamentação educacional refere-se aos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs), elaborados pelo Ministério da Educação para auxiliar o trabalho dos professores das diferentes disciplinas do Ensino Fundamental e Médio. Esses Parâmetros foram produzidos no contexto das discussões pedagógicas mais atuais e o propósito do MEC, ao consolidá-los, foi apontar metas de qualidade que ajudem na formação de um aluno participativo, reflexivo, autônomo e conhecedor de seus direitos e deveres. Ressalta-se que esses documentos são abertos e flexíveis, podendo ser adaptados à realidade de cada região (BRASIL, 2001).

Portanto, os PCNs para o Ensino Fundamental apontam que o trabalho da Educação Física nesse nível é fundamental, pois possibilita aos alunos desenvolverem habilidades corporais e participarem de atividades como jogos, esportes, lutas, ginástica e dança, que proporcionam lazer, expressão de sentimentos, afetos e emoções (BRASIL, 2001).

Assim também, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) é um documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da educação básica. A BNCC integra a política nacional da Educação Básica e contribui para o alinhamento de outras políticas e ações, em âmbito federal, estadual e municipal, referentes à formação de professores, à avaliação, à elaboração de conteúdos educacionais e aos critérios para a oferta de infraestrutura adequada para o pleno desenvolvimento da educação.

No entanto, a BNCC e os currículos têm papéis complementares para assegurar as aprendizagens essenciais definidas para cada etapa da educação básica, uma vez que tais aprendizagens só se materializam mediante o conjunto de decisões que caracterizam o currículo em ação. São essas decisões que vão adequar as proposições da BNCC à realidade dos sistemas ou redes de ensino e das instituições escolares, considerando o contexto e as características dos alunos.

Outro marco importante é o Plano Nacional de Educação (PNE), com duração plurianual — redação alterada para “duração decenal” pela Emenda Constitucional (EC) nº 59, de 11 de novembro de 2009 (BRASIL, 2009).

Em 2014, a Lei nº 13.005/2014 promulgou o novo PNE, que reitera a necessidade de estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa — União, Estados, Distrito Federal e Municípios —, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos(as) alunos(as) para cada ano do Ensino Fundamental e Médio, respeitadas as diversidades regionais, estaduais e locais (BRASIL, 2014).

A mesma lei estabelece, em seu Art. 8º, a obrigatoriedade de Estados, Municípios e do Distrito Federal elaborarem ou adaptarem seus planos educacionais, alinhando-os ao PNE.

Nesse contexto, os Planos Estaduais de Educação (PEEs) são importantes instrumentos de gestão, cuja função é integrar objetivos e metas do plano nacional à realidade territorial de cada estado e articular-se às demandas municipais, permitindo o adequado planejamento educacional.

As ações de planejamento cooperativo também podem ocorrer por meio dos Arranjos de Desenvolvimento da Educação (ADEs), instrumentos de gestão pública criados para assegurar o direito à educação de qualidade em determinado território, bem como contribuir para a estruturação e aceleração de um Sistema Nacional de Educação (SNE).

Diante do exposto, observa-se a necessidade de analisar o planejamento governamental para a educação, considerando as prioridades elencadas para a Educação Física nos Planos das Unidades Federativas Brasileiras. Dessa forma, formulou-se o seguinte problema: Qual a atenção dada à Educação Física nos planos de educação das 27 unidades federativas brasileiras no período de 2014 a 2026? O objetivo da pesquisa foi analisar a atenção dada à Educação Física nesses planos, nesse mesmo período.

Brasil (1998) aponta que a atenção dada à Educação Física nos planos de educação de uma unidade federativa é um indicativo de compromisso e cuidado com o desenvolvimento social e cultural, abrangendo as áreas da educação. Os PCNs apontam a Educação Física como área que trata do conhecimento da cultura corporal do movimento, abordando temas como jogo, ginástica, esporte, dança e capoeira, além de outras temáticas relacionadas ao contexto histórico-social dos alunos.

Portanto, no âmbito educacional, a Educação Física tem o importante papel de tornar o aluno capaz de exercer a cidadania ativamente, desenvolver suas

potencialidades e, sobretudo, garantir a todos o acesso aos conhecimentos da cultura corporal do movimento, por meio de seus diversos conteúdos (BRASIL, 1998).

Para Ladeira e Darido (2003), é na escola que deve se evidenciar a importância de todas as linguagens enquanto constituintes do conhecimento e das identidades dos alunos. É nas aulas de Educação Física que os alunos darão início à produção e à leitura dos diferentes “textos corporais”, desenvolvendo suas interpretações sobre dança, jogo, luta, ginástica e esporte, compreendendo-os como elementos da cultura corporal de movimento.

Sendo assim, a investigação da política educacional no curso de Educação Física é fundamental para ampliar a formação profissional, oferecendo uma visão mais abrangente e estratégica sobre o campo de atuação. Dessa forma, a Educação Física contribui para refletir sobre o impacto social da inclusão, da equidade e da promoção da saúde. Segundo Saviani (2007), a escola deve ser instrumento de transformação social e democratização do conhecimento.

A pesquisa sobre os planos de educação das unidades federativas brasileiras despertou em mim a percepção da relevância que a Educação Física tem dentro da educação, enquanto disciplina, a partir das minhas experiências enquanto estudante da rede pública. Além disso, minha inserção em projetos e estágios na universidade, como o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) e o Estágio Supervisionado, despertaram o interesse em aprofundar este estudo. A participação no Centro de Estudos em Gestão Pública da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia também fortaleceu o meu interesse no tema.

Estudar os planos de educação das unidades federativas brasileiras mostrou-se relevante e necessário, considerando que grande parte dos estados ainda não garante a Educação Física como disciplina consolidada nas escolas públicas. Investir em educação não impulsiona apenas o desenvolvimento econômico, mas também o social e intelectual, preparando o indivíduo para os desafios da sociedade contemporânea.

Acredita-se que a educação tem potencial de transformar a sociedade, afastando-a de cenários de corrupção, desonestidade e criminalidade. Nesse contexto, a Educação Física escolar contribui significativamente para a formação integral dos alunos, indo além da preparação de atletas ou da prática esportiva. Suas aulas são capazes de disseminar valores, ensinar princípios e formar cidadãos críticos e éticos (CAPITANIO, 2003).

A pesquisa sobre os planos de educação das unidades federativas brasileiras entre 2014 e 2026 visa não apenas examinar e distinguir os documentos, mas também evidenciar a atenção dada à Educação Física. O estudo busca identificar lacunas que revelam falhas de planejamento e gestão no sistema educacional brasileiro.

Este trabalho está estruturado em três capítulos, além da introdução, considerações finais e referências. O primeiro capítulo apresenta o referencial teórico, que fundamenta a discussão acerca da Educação Física enquanto componente curricular e direito educacional. O segundo capítulo descreve os procedimentos metodológicos, detalhando métodos e técnicas empregados na coleta e análise dos dados. O terceiro capítulo analisa a presença da Educação Física nos Planos de Educação das Unidades Federativas, com base em documentos legais como a Constituição Federal, a LDB, a BNCC e os PCNs, trazendo uma análise descritiva e quantitativa das prioridades atribuídas à Educação Física nos Planos Federativos de Educação no período de 2014 a 2026.

## **2. REFERENCIAL TEÓRICO**

### **2.1 A EDUCAÇÃO FÍSICA NAS POLÍTICAS PÚBLICAS**

A Educação Física escolar, historicamente, tem sido marcada por um discurso acadêmico de caráter tecnicista, mecanicista e positivista, que, segundo Saviani (2006) e Coletivo (1992), acaba servindo à manutenção das relações de poder dominantes na sociedade. Nesse contexto, práticas como jogos escolares, desfiles comemorativos e festas garantiram a presença da disciplina nas escolas,

mas mostraram-se insuficientes para consolidá-la como um componente curricular efetivo (Barbosa, 2001).

A Educação Física vai além de atividades lúdicas; é fundamental que o Estado reconheça sua importância enquanto disciplina formativa, capaz de contribuir para o desenvolvimento integral do estudante. Historicamente, sua consolidação como disciplina escolar no Brasil está inserida em um referencial eurocêntrico, tendo sua introdução no século XIX e sua efetivação nas primeiras décadas do século XX, quando visava preparar indivíduos mais fortes, ágeis e capazes de dominar seu corpo de maneira eficiente (Barbosa, 2001).

Além disso, a trajetória histórica da Educação Física evidencia que práticas e valores desenvolvidos no final do século XIX e início do século XX ainda influenciam a atuação dos professores contemporâneos, especialmente devido às influências da Medicina Higienista, que orientou a disciplina em seus primeiros anos (Oliveira Marinho, 2004; Coletivo, 1992; Darido, 2003).

Araújo (2011) enfatiza que o direito à educação envolve não apenas o acesso, mas também a permanência do estudante na escola, o que demanda uma educação igualitária e de qualidade. Embora a quantidade de escolas públicas possa parecer suficiente, persiste um déficit qualitativo relacionado à insuficiência de professores qualificados, espaços físicos inadequados e outros recursos essenciais — questões que se tornaram evidentes desde a década de 1970, durante o processo de democratização do ensino.

## 2.2 DOS PRINCÍPIOS E FINS DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Segundo Darido e Rangel (2005), a Educação Física está atualmente respaldada pela legislação educacional brasileira, especialmente pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN (Lei nº 9.394/1996), que estabelece a disciplina como componente curricular obrigatório da educação básica, incluindo Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, embora com algumas situações de facultatividade. Antes da LDBEN, a Educação Física era considerada uma atividade extraclasse sem compromisso formativo educacional.

Em 1996 estabelece a LDB – Lei de diretrizes e bases da educação nacional, lei Federal que trouxe os princípios da educação que deveriam e devem ser seguidos por todos:

Art. 26. Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter uma base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos.

§3º A educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório da educação infantil e do ensino fundamental, sendo sua prática facultativa ao aluno:

I – Que cumpra jornada de trabalho igual ou superior a seis horas;

II – Maior de trinta anos de idade;

III – Que estiver prestando serviço militar inicial ou que, em situação similar, estiver obrigado à prática da educação física;

IV – Amparado pelo Decreto-Lei no 1.044, de 21 de outubro de 1969;

V – (vetado);

VI – Que tenha prole.

Diante disso, de acordo com Brasil (1998), entende-se que é tarefa da Educação Física escolar oportunizar o ensino e a aprendizagem da cultura corporal de movimento por meio de experiências práticas e reflexiva dos conteúdos de sua competência, de modo que possibilite aos alunos aplicá-los em contextos significativos, e assim instrumentalizá-lo de forma a contribuir para a construção do seu conhecimento e autonomia.

A educação no Brasil tem sido objeto de significativas políticas públicas que visam tanto a universalização do acesso quanto a melhoria da qualidade do ensino. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), promulgada em 1996, representa um marco regulatório fundamental que estabelece as diretrizes para a organização e o funcionamento do sistema educacional brasileiro. Conforme observado por Viana (2004), a LDB "define os princípios e normas para a educação nacional, em consonância com as exigências da sociedade contemporânea" (p. 45). Esta legislação não apenas orienta a estrutura curricular e os direitos dos estudantes, mas também estabelece as bases para outras iniciativas educacionais no país.

### **3. PERCURSO METODOLÓGICO**

Este estudo trata-se de uma pesquisa documental, exploratória e qualitativa (Gil, 2008). Desse modo, pretende-se utilizar a análise de conteúdo dos planos estaduais de educação. Para Bardin (2011, p. 40), a análise de conteúdo se apresenta como um: “conjunto de técnicas de análise das comunicações que utiliza procedimentos sistemáticos e objetivos de descrição do conteúdo das mensagens”. Tal ação permite ao pesquisador, a partir do tratamento dos documentos, uma inferência de conhecimentos sobre os dados coletados. Nesta lógica, a autora revela que as etapas deste método são: a pré-análise; a exploração do material e o tratamento de resultados e a categorização.

A pré-análise corresponde a um período de intuições, visando organizar as ideias iniciais, de maneira a conduzir um esquema preciso de operações sucessivas, no processo de investigação (Bardin, 2011). Sendo assim, será feito o levantamento e organização dos materiais disponíveis nos sites das Secretarias Estaduais de Educação de cada unidade federativa investigada.

Em sequência, deve-se realizar a leitura de todos os documentos selecionados, para que seja possível catalogar dados importantes para a investigação, seguida da transcrição dos trechos que apresentam correlação com o objeto de estudo. Logo, a pré-análise desta pesquisa será feita pela seleção e leitura flutuante dos documentos supracitados. O tratamento dos resultados possibilitará a compreensão sobre o processo de planejamento relacionado à Educação Física e as suas interseções com o Plano Nacional de Educação.

Portanto, proceder-se-á a uma análise qualitativa das prioridades estabelecidas pela gestão, relacionando os resultados encontrados com os pressupostos teóricos oriundos da área de políticas públicas, especialmente, os estudos sobre formação da agenda.

#### **4. RESULTADOS**

Os dados obtidos e tabulados com a pesquisa, realizar-se-á uma análise descritiva-quantitativa da atenção dada a Educação Física nos planos de educação

das 27 Unidades Federativas Brasileiras, levando-se em consideração as versões atualizadas.

Os dados foram coletados nos Planos de Educação das Unidades Federativas Brasileiras, com o recorte temporal de 2014 – 2026, tendo em vista que a maioria dos planos de educação foram aprovados com vigência decenal, a contar da publicação da lei, em consonância com o disposto no art. 214 da Constituição Federal, no art. 250 da Constituição Estadual e na Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação - PNE.

No entanto, alguns estados foram encontrados apenas o último Plano de Educação aprovado. Excluiu-se da análise, os entes federados Acre, Amapá, Amazonas, Espírito Santo, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Rio Grande do Norte, Roraima, Santa Catarina, São Paulo, Sergipe e Tocantins, que não possuem o plano decenal disponível nas fontes de coleta de dados. Assim também, os estados Alagoas, Bahia, Ceará, Goiás, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Paraíba, que não possuíam menções nos planos de educação.

Além disso, dos vinte e sete Planos de Educação das Unidades Federativas Brasileiras analisados, apenas seis mencionam explicitamente a Educação Física como disciplina integrante do currículo da Educação Básica. Os demais 21 planos não apresentaram a Educação Física de forma estruturada ou explícita enquanto componente curricular.

Portanto, os planos de educação das 21 federações supracitados, foram mencionadas tais terminologias referente à educação física: vivências esportivas, esporte educacional, esporte e cultura corporal e desporto educacional. No entanto, conforme demonstrado na Tabela 1, somente seis estados incluíram a Educação Física como disciplina curricular no plano decenal, indicando lacunas significativas quanto à sua valorização no planejamento educacional.

**Quadro 1.** Menções da Educação Física nos Planos de Educação Federativos Brasileiros.

Fonte: elaborado pelo autor

A Educação Física exasperou sua relevância no plano educacional a partir da promulgação de lei ordinária que passou a integrar a Educação Física a proposta pedagógica escolar e, a partir daí passando a ser parte do Componente Curricular da Educação Básica Nacional, ajustando-se as distintas faixas etárias e as condições socioeconômicas da comunidade escolar (Oliveira, 2010).

A Base Nacional Comum Curricular garante que a educação física seja inclusa no currículo escolar, assim fazendo parte da rotina corriqueira e de professores e alunos, sabendo-se que se é fundamental ser vivenciado o maior número de práticas, essas que sejam preparadas pelos professores de educação física, que possuem o domínio para conduzir e executar certos exercícios (Brasil, 2017).

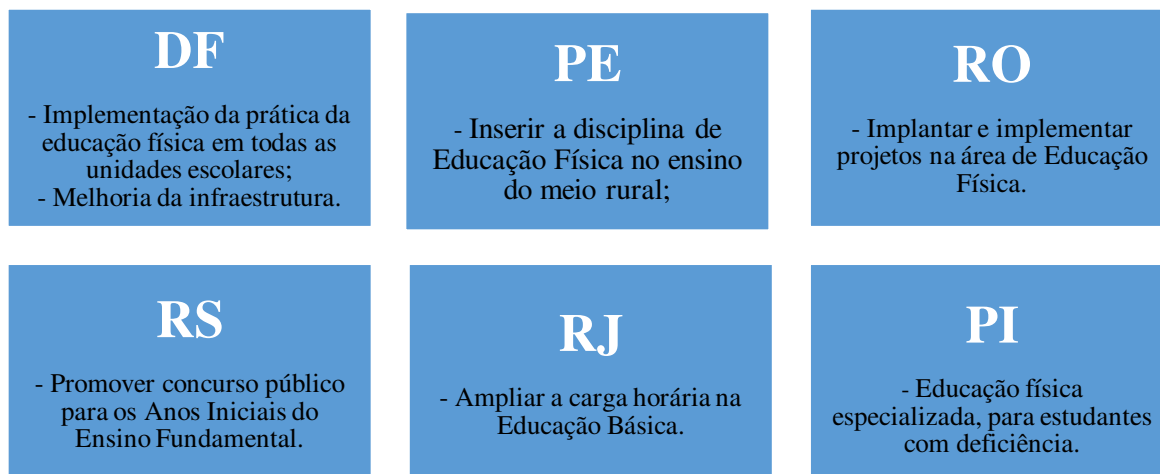
<b>Unidade Federativa</b>	<b>Ano</b>	<b>Nº de Menções</b>
<b>Distrito Federal</b>	2014 - 2026	11
<b>Pernambuco</b>	2014 - 2026	2
<b>Rondônia</b>	2014 - 2026	2
<b>Rio Grande do Sul</b>	2014 - 2026	2
<b>Rio de Janeiro</b>	2014 - 2026	1
<b>Piauí</b>	2014 - 2026	1
<b>Total</b>	-	19

A Educação Física tem por finalidade promover o desenvolvimento psicomotor das crianças, ajudando-as a adquirirem uma consciência que as auxiliará em seu cotidiano e, sua prática deve essencialmente fazer parte no âmbito escolar, uma vez que a escola é o meio educacional mais efetivo e eficiente para a realização desta prática (Silva, et al, 2011).

Dessa forma, os dados foram analisados de acordo com as prioridades dos planos de educação de cada estado. Assim, será analisado e computado o percentual de atenção dado a Educação Física nos Planos de Educação das

Unidades Federativas Brasileiras. Portanto, serão utilizados os planos atualizados, do período de 2014 a 2026, conforme pode ser observado na figura 1.

**Figura 1.** Prioridades para a Educação Física nos Planos Estaduais de Educação 2014 a 2026.



Fonte: elaborado pelo autor.

De acordo com a análise dos Planos de Educação do Distrito Federal e Rondônia, percebe-se a priorização da infraestrutura, com implementação de espaços de vivência (escola-parque) nas escolas, espaços para a prática de educação física, como quadras cobertas e piscinas. Tendo como público-alvo os anos iniciais. Além disso, implantar e implementar projetos na área de Educação Física, assim como, garantir a reestruturação do espaço físico das escolas públicas que atendam a educação de jovens, adultos e idosos.

Segundo a concepção de Damazio (2008), a ausência e a pouca qualidade de espaços físicos e de instalações para o ensino da Educação Física podem ser compreendidas sob dois aspectos: a não valorização social desta disciplina e o descaso das autoridades para com a educação destinada às camadas populares. Os espaços físicos e estruturas das escolas são importantes para a realização de aulas que contribuam para o desenvolvimento das capacidades físicas e cognitivas dos alunos (Costa, 2008).

No entanto, no Piauí busca-se recursos para atender às especificidades dos estudantes com deficiência. Eliminando as barreiras que as pessoas com deficiência naturalmente têm para relacionarem-se com o ambiente externo, promovendo uma educação física especializada. Como também, o enriquecimento e aprofundamento curricular, atividades da vida autônoma e social.

Duarte Lima (2003), aponta que as atividades proporcionadas pela EF Adaptada devem oferecer atendimento especializado aos alunos com necessidades especiais, respeitando as diferenças individuais, visando proporcionar o desenvolvimento global dessas pessoas, tornando possível não só o reconhecimento de suas potencialidades, como também, sua integração na sociedade.

Para Barbanti (1994) apud Duarte Lima (2003) a Educação Física Adaptada também pode ser conceituada como a Educação que envolve modificações ou ajustamentos das atividades tradicionais da Educação Física para permitir às crianças com deficiências participar com segurança de acordo com suas capacidades funcionais.

Por outro lado, Rio Grande do Sul compreendesse a valorização profissional, promovendo concurso público para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Bem como, busca-se ter a presença de professores com especificidade das áreas de Educação Física. No entanto, o Rio de Janeiro propõe ampliar, progressivamente, a carga horária da disciplina Educação Física na Educação Básica.

Diante da relevância inquestionável da disciplina de Educação Física é necessário que o profissional seja apto para ministrá-la, isto é, que seja graduado e capacitado para exercer tal tarefa, principalmente nestas primeiras fases educacionais, onde o profissional deve estar familiarizado com a comunidade escolar, a fim de beneficiar o desenvolvimento dos envolvidos (Rodrigues, 2013).

“O profissional de Educação Física é um especialista em atividades físicas, nas suas diversas manifestações, sejam elas ginásticas, exercícios físicos (...) lazer,

recreação (...) e é de sua competência prestar serviços que favoreçam o desenvolvimento da educação e da saúde(...)" (Brasil, 2003c).

De fato, a Educação Física no Ensino Fundamental I é mais do que favorecer o desenvolvimento de habilidades anatômicas, é aquisição de conhecimento em áreas diversas, é desenvolver a interação e a participação individual e coletiva seja em atividades práticas recreativas como forma de aquilatar a qualidade de vida dos envolvidos, visto que a Educação Física é uma disciplina integradora e provocadora que serve de mediadora entre o social, a cultura corporal e o exercício da cidadania (Gonçalves, 2009).

A proeminência da Educação Física em todas as fases da Educação Básica em especial no Ensino Fundamental I é inquestionável porque instiga o aluno a desenvolver o seu próprio aprendizado tendo no professor a figura de um mediador entre ele e o conhecimento a ser adquirido ou aprimorado, é um estímulo constante fundamentada na interação coletiva, na liberdade intelectual (Brasil, 1997).

Assim também, os Estados de Pernambuco inserir a disciplina de Educação Física no ensino do meio rural, com aulas teóricas e práticas das mais diversas modalidades desportivas.

Seguindo esse itinerário a disciplina estaria atendendo exatamente o que está indicado no Art. 28 da LDB de 1996: Na oferta de educação básica para a população rural, os sistemas de ensino promoverão as adaptações necessárias à sua adequação às peculiaridades da vida rural e de cada região, especialmente:

- I – Conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos alunos da zona rural;
- II – Organização escolar própria, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas;
- III – Adequação à natureza do trabalho na zona rural.

A este respeito, Souza (2008) explica que para conquistar uma educação do campo de qualidade, na qual atenda toda população campesina sem distinção socioeconômica é necessária que essa luta faça parte das reivindicações dos movimentos sociais.

No entanto, sobre as limitações da Educação Física enquanto disciplina, pode-se falar sobre a avaliação. Em Educação Física tem características e dificuldades comuns aos demais componentes curriculares, mas também apresenta peculiaridades. Em primeiro lugar, a avaliação deve servir para problematizar a ação pedagógica, e não apenas para atribuir um conceito ao aluno.

As concepções de avaliação dependem das concepções mais gerais de metodologia, relação professor-aluno e aprendizagem. Lüdke & Mediano (1992) caracterizam duas concepções básicas da avaliação: tradicional e progressista ou construtivista. Na concepção tradicional, o professor transmite conhecimentos ao aluno, que aprende de forma passiva; a avaliação usa uma medida, através de uma prova, que atribui ao aluno uma nota fria, que não serve para reformular o processo, e mede apenas habilidades cognitivas.

Na concepção progressista, o professor, orientador da aprendizagem, faz diagnósticos, considera a capacidade de aprendizagem do aluno, e se autoavalia; o aluno, sujeito da aprendizagem, é mais crítico e se autoavalia; a avaliação é contínua, e serve para a reorientação do processo. A avaliação pode ser definida como um julgamento de valor, que se baseia em dados relevantes para a tomada de decisões (Luckesi, 1978; Gimeno, 1988).

Portanto, quanto ao que avaliar, especialistas em avaliação apontam que os professores utilizam critérios informais para avaliar seus alunos como interesse, capacidade geral, comportamento, qualidade e limpeza do trabalho, etc. (Luckesi, 2011). Especialmente, o professor é influenciado pelo comportamento do aluno, medido pelos parâmetros das exigências da instituição, e da necessidade de manter a ordem da classe. Por isso, recomenda-se que se especifique a que se refere o conceito – separando o que é cognitivo do que é não, cognitivo.

Segundo os dados levantados, a Educação Física está integrada em poucos planos de educação e nos currículos dos estados supracitados. O que leva a pensar a desvalorização e a falta de notoriedade que se tem dado a Educação Física como um componente curricular. Além disso, se espera uma remuneração

satisfatória, recursos suficientes, espaços físicos e materiais adequados para ministrarem as aulas.

Portanto, a Educação Física tem papel importante na formação do indivíduo. Ela é capaz de desenvolver aspectos importantes para o desenvolvimento motor humano que nenhuma outra disciplina curricular consegue.

## **5. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Com base nos resultados e discussões apresentadas, a efetiva inclusão da Educação Física nos Planos de Educação deve ser compreendida como condição indispensável para o cumprimento dos preceitos constitucionais e das diretrizes da educação básica. Para tanto, são necessárias políticas públicas específicas que envolvam investimentos em infraestrutura, formação continuada de professores, valorização profissional e a definição de metas e indicadores que assegurem a presença qualificada da disciplina em todos os níveis da educação básica.

Este estudo apresenta-se como uma oportunidade para ampliar o debate acerca da presença e valorização da Educação Física nos Planos de Educação das Unidades Federativas Brasileiras, contribuindo para a compreensão do papel desta disciplina no contexto das políticas públicas educacionais. A análise realizada permite identificar ausências, fragilidades e lacunas nos documentos oficiais, configurando-se como ponto de partida para a formulação de propostas que fortaleçam o ensino da Educação Física como componente essencial da formação básica.

Entretanto, o estudo apresenta limitações relevantes, dentre elas destaca-se a ausência ou o tratamento superficial da Educação Física nos Planos de diversas Unidades Federativas, o que compromete a possibilidade de uma análise qualitativa mais aprofundada e dificulta comparações sistemáticas entre os estados. Essas limitações evidenciam uma desarmonia entre os marcos legais nacionais e os planejamentos estaduais, o que reforça a necessidade de investigações que

articulem a legislação, o planejamento educacional e a realidade prática nas escolas.

Por fim, este estudo abre caminhos para pesquisas futuras que aprofundem a análise qualitativa dos conteúdos destinados à Educação Física nos Planos de Educação das Unidades Federativas. Dessa forma, torna-se fundamental investigar não apenas sua presença formal nos documentos, mas também sua efetividade na prática pedagógica, especialmente nas redes públicas estaduais e municipais. Ademais, futuras investigações podem explorar como a Educação Física se articula com outras políticas públicas voltadas à juventude, equidade educacional, saúde e inclusão social, ampliando seu potencial formativo no desenvolvimento integral dos estudantes.

## REFERÊNCIAS

ARAÚJO, J. C. S. **Educação e cidadania: fundamentos sociológicos**. 5. ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2011.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: **Presidência da República**, 2016. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm). Acesso em: 20 de maio. 2025

BRASIL, Ministério da Educação. Secretaria de Educação Profissional e Tecnologia. **Atualização das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio**. Versão preliminar para debates na Audiência Pública Nacional. 2010. Disponível em: Acesso em: 28 de maio. 2025  
Bardin, L. (2011). **Análise de conteúdo**. São Paulo: Edições 70. Acesso em: 28 de maio. 2025.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional**. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm). Acesso em: 28 de maio. 2025

BRASIL. **Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular**. Brasília, 2018.

BRASIL. **Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências**. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm). Acesso em: 15 de maio. 2025.

BRASIL. Parâmetros Curriculares Nacionais: Educação Física. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Fundamental, 1997. Disponível em: <https://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro07.pdf>. Acesso em: 03 jun. 2025.

BRASIL. **Parâmetros Curriculares Nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: educação física**. Brasília, DF: Ministério da Educação; Secretaria de Educação Fundamental, 1998. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro04.pdf>. Acesso em: 03 jun. 2025.

BARBANTI, V. J. **Dicionário de educação física e do esporte**. São Paulo, Manole, 1994. Disponível em: <https://www.indicalivros.com/livros/dicionario-de-educacao-fisica-e-esporte-Valdir-j-barbante>. Acesso em: 01 de jun. 2025.

BARBOSA, M. C. **Educação Física escolar: limites e possibilidades**. Campinas, SP: Papirus, 2001.

COLETIVO DE AUTORES. **Metodologia do ensino da educação física**. São Paulo: Cortez, 1992.

CAPITANIO, A. M. **Educação através da prática esportiva: missão impossível? Revista Digital, Buenos Aires**, ano 8, n. 58, mar. 2003. Disponível em: <https://www.efdeportes.com/efd58/esport.htm>. Acesso em: 25 fev. 2021.

DARIDO, S. C. RANGEL, Inezil Penna Marinho. **Educação Física na escola: implicações para a prática pedagógica**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.

DUARTE, E; LIMA, S. T. **Atividade Física para Pessoas com Necessidades Especiais**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2003. Disponível em: <https://efdeportes.com/efd202/a-pratica-pedagogica-da-educacao-fisica-na-apae.htm>. Acesso em: 01 de jun. 2025.

Gil, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social** / Antônio Carlos Gil. - 6. ed. - São Paulo: Atlas. 2008. Disponível em: Acesso em: 28 de maio. 2025

SMARJASSI, C. ARZANI, J. H. **As políticas públicas e o direito à educação no Brasil: uma perspectiva histórica**. Revista Educação Pública, v. 21, nº 15, 27 de abril de 2021. Disponível em: <https://educacaopublica.cecierj.edu.br/artigos/21/15/as-politicas-publicas-e-o-direito-a-educacao-no-brasil-uma-perspectiva-historica>. Acesso em: 20 de abr. 2025.

LUCKESI, C. C. **Avaliação da aprendizagem: componente do ato pedagógico**. 23. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

LÜDKE, M. MEDIANO, Tomás T. da S. **Pesquisa em educação: abordagens qualitativas**. São Paulo: EPU, 1992.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 5.499, de 14/7/2015. Esta lei aprova o Plano Distrital de Educação (PDE) e dá outras providências.** Disponível em: <https://www.educacao.df.gov.br/plano-distrital-de-educacao/>. Acesso em: 20 de abr. 2025.

\_\_\_\_\_. **Lei Estadual nº 5.597, de 18 de dezembro de 2009.** Disponível em: [https://www.mprj.mp.br/documents/20184/181398/Plano\\_Estadual\\_Educacao.pdf](https://www.mprj.mp.br/documents/20184/181398/Plano_Estadual_Educacao.pdf). Acesso em: 20 de abr. 2025.

\_\_\_\_\_. **Lei ordinária nº 3.565, de 03 de junho de 2015.** Disponível em: <https://rondonia.ro.gov.br/seduc/dados-abertos/plano-estadual-de-educacao-pee/>. Acesso em: 28 de maio. 2025

\_\_\_\_\_. **Lei nº 6.733, de 17 de dezembro de 2015.** Acesso em: 20 de maio. 2025.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 14.705, de 25 de junho de 2015.** Acesso em: 20 de maio. 2025.

RODRIGUES, I. V. **A Importância da prática da Educação Física no Ensino Fundamental** I. Portal Educação. 2013. Disponível em: <https://www.portaleducacao.com.br/conteudo/artigos/conteudo/a/47188>. Acessado em: 01 de jun. 2025.

SOUZA, M. A. (2008). **Educação do campo: políticas, práticas pedagógicas e produção científica.** Educação & Sociedade, 29(105), recuperado em 13 de outubro, 2013. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php>. Acesso em: 01 de jun. 2025.

SAVIANI, D. **História das ideias pedagógicas no Brasil.** 2. ed. Campinas, SP: Autores Associados, 2007.

KUNZ, E. **Transformação didático-pedagógica do esporte: uma proposta crítico-superadora.** Ijuí: Unijuí, 1994.